

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundamentos de Economia e Gestão	340	Semestral	60	25	4,25	
Fundamentos de Finanças, Gestão e Impostos	340	Semestral	60	25	4,25	

1.º Ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias e Práticas de Animação Cultural e Lazer II	312	Semestral	90	25	4,5	
Estratégias e Processos de Desenvolvimento Territorial Sustentável	312	Semestral	60	25	4,25	
Animação Turística	812	Semestral	60	25	4,25	
Seminário II (Animação e Museologia, Animação e Património)	312	Semestral	60	25	4,25	
Métodos de Investigação em Marketing	342	Semestral	60	25	4,25	
Gestão de Serviços	340	Semestral	60	25	4,25	
Tecnologias da Informação Aplicadas a Serviços Turísticos	481	Semestral	60	25	4,25	

27 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206212224

Despacho n.º 8833/2012

Por meu despacho de 26 de junho e no exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

b) A autonomia administrativa do Instituto Politécnico de Beja, em especial o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de setembro de 2008;

Sob proposta da Escola Superior de Educação (ESE), do Instituto Politécnico de Beja (IPBEJA), homologo o Regulamento do Curso de Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer.

Regulamento do curso de Pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento respeita ao curso de pós-graduação em Animação Cultural, Turismo e Lazer, doravante designado por curso, aprovado em 26 de junho pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja.

Artigo 2.º

Objetivos

O curso tem como objetivo a formação pós-graduada em Animação Cultural, Turismo e Lazer.

Artigo 3.º

Comissão de coordenação do curso

1 — O curso é coordenado por uma comissão de coordenação científica e pedagógica, constituída por Professores da ESE e da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTIG).

2 — Os elementos da comissão de coordenação do curso são nomeados por despacho do Presidente do IPBeja.

3 — A comissão de coordenação poderá ser assessorada por um conselho técnico constituído por elementos de instituições consideradas relevantes no âmbito da formação ministrada.

Artigo 4.º

Organização

O curso organiza-se pelo sistema de transferência de créditos europeu (ECTS), que correspondem às unidades curriculares lecionadas.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula no curso:

- a) Titulares do grau de bacharel, licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro;
- c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização desta pós-graduação pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

Artigo 6.º

Vagas

O número de vagas é fixado para cada edição do curso, por Despacho do Presidente do IPBeja, ouvida a comissão coordenadora do curso.

Artigo 7.º

Crítérios de seleção

A seleção dos candidatos é feita pela comissão de coordenação do curso, tendo em consideração o currículo dos candidatos.

Artigo 8.º

Regime de frequência e avaliação

1 — As regras de matrícula, inscrição e avaliação nas disciplinas que integram o curso são as previstas no regulamento de avaliação do IPBeja para os cursos superiores ministrados no IPBeja, naquilo que não contrariem o presente Regulamento.

2 — A classificação final do curso, expressa numa escala de 0 a 20, será obtida através da média aritmética ponderada pelos pesos das diferentes disciplinas, expressos em créditos ECTS:

$$CF = (4,5 * m1 + 4,25 * m2 + 4,25 * m3 + 4,25 * m4 + 4,25 * m5 + 4,25 * m6 + 4,25 * m7 + 4,5 * m8 + 4,25 * m9 + 4,25 * m10 + 4,25 * m11 + 4,25 * m12 + 4,25 * m13 + 4,25 * m14) / 60$$

em que

CF = classificação final;

sendo mx é a classificação obtida no módulo, sendo que o x varia de 1 a 14, conforme despacho de criação do curso.

Artigo 9.º

Diploma

As alunos que obtenham as 60 unidades de crédito será passado um diploma comprovativo da conclusão e aprovação no curso.

Artigo 10.º

Prazos e calendário letivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário letivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o artigo 6.º

Artigo 11.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo despacho a que se refere o artigo 6.º

Artigo 12.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões relativas ao presente documento serão esclarecidas por despacho do Presidente do IPBeja.

27 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206212265

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Despacho n.º 8834/2012**

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, nomeio o júri do concurso documental para um lugar de Professor Coordenador, Setor de áreas disciplinares de Informática — Redes e Sistemas Multimédia, para a Escola Superior de Educação de Coimbra, autorizado por meu despacho de 30 de abril de 2012, com a seguinte constituição:

Vogais Efetivos:

Professor Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Edmundo Heitor Silva Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Hélder de Jesus Aratijo, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Jorge Manuel Miranda Dias, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais suplentes:

Professor Doutor Paulo Fernando Pereira Carvalho, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Professor Doutor Viriato António Pereira Marinho Marques, Professor Coordenador do Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra

De acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, designo o Professor Doutor Jorge Fernandes Rodrigues Bernardino para presidir ao júri do concurso.

27 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206212557

Despacho n.º 8835/2012

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, e da alínea *c*)

do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores do IPC, nomeio o júri do concurso documental para um lugar de Professor Coordenador Principal, Setores de áreas disciplinares de Psicologia e Ciências da Educação — Área Disciplinar de Psicologia da Educação, para a Escola Superior de Educação de Coimbra, autorizado por meu despacho de 30 de abril de 2012, com a seguinte constituição:

Presidente: Rui Jorge da Silva Antunes, Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Vogais Efetivos:

Professor Doutor António Mendes Santos Moderno, Professor Catedrático Jubilado

Professor Doutor José Pereira da Costa Tavares, Professor Catedrático Jubilado

Professor Doutor Manuel Ferreira Patrício, Professor Catedrático Jubilado

Professor Doutor Nicolau de Almeida Vasconcelos Raposo, Professor Catedrático Jubilado

Professor Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve

Vogais suplentes:

Professora Doutora Maria Teresa Estrela, Professora Catedrática Aposentada

Professor Doutor Ramiro Fernando Lopes Marques, Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém

27 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Rui Jorge da Silva Antunes*.

206212492

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho n.º 8836/2012**

Em 22 de junho de 2012, foi proferido o despacho de delegação e subdelegação de competências nos Vice-presidentes do Instituto Politécnico da Guarda, Professor Pedro Alexandre Nogueira Cardão e Professor Doutor Gonçalo José Poeta Fernandes, que se publica em anexo.

26 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Prof. Doutor Constantino Mendes Rei*.

ANEXO

Delegação e subdelegação de competências

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES), no n.º 8, do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, homologados pelo Despacho Normativo n.º 48/2008, de 4 de setembro, e das normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo:

1.1 — Delego no Vice-Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, Professor Pedro Alexandre Nogueira Cardão, as seguintes competências:

a) A superintendência dos assuntos relativos à Internacionalização e Mobilidade de estudantes, docentes e não docentes, em programas nacionais ou internacionais, no âmbito do Gabinete de Mobilidade e Cooperação (GMC);

b) A direção das atividades do Gabinete de Avaliação e Qualidade, bem como a competência para presidir e coordenar o Conselho para a Avaliação e Qualidade (cf. al. *a*), do n.º 2, do artigo 46.º dos Estatutos do IPG);

c) A superintendência dos assuntos relativos ao Empreendedorismo e ao desenvolvimento de programas visando a transferência de conhecimentos IPG — empresas — IPG;

d) A superintendência dos assuntos relacionados com a UDI/ IPG — Unidade de Investigação para o Desenvolvimento do Interior, nomeadamente para analisar, decidir e despachar todos os assuntos relacionados com a gestão corrente, que lhe sejam submetidos pelo seu Diretor e que careçam de decisão superior;

e) A coordenação das atividades dos Serviços Académicos do IPG e tratamento dos assuntos respeitantes a esta área que careçam de resolução, em segunda instância, após apreciação prévia pelos competentes órgãos das Escolas.